



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.290/2018 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Pau D’Alho, para o exercício financeiro de 2019.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º-Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Público do município de São João do Pau D’Alho, para o exercício financeiro de 2019, na importância de **R\$ 13.300,000, 00** (treze milhões e trezentosmil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.088.000,00
Receita Tributária	R\$ 507.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 104.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 271.050,00
Transferências Correntes	R\$ 14.417.130,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 55.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 2.266.180,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 212.000,00
Transferências de Capital	R\$ 162.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 13.300.000,00

Art. 3º-A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 560.000,00
04 - Administração	R\$ 3.170.000,00
08 - Assistência Social	R\$883.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.729.000,00
12 - Educação	R\$ 3.243.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

13 - Cultura	R\$ 172.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.621.000,00
17 - Saneamento	R\$ 272.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 91.000,00
20 - Agricultura	R\$ 304.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 90.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 13.300.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$ 560.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 2.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 1.830.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 1.338.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 77.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 187.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 619.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 2.292.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 326.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 111.000,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$ 313.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.986.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 82.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 812.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 18.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 172.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.621.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 272.000,00
541 - Gestão Ambiental	R\$ 91.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 304.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 90.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 13.300.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$12.710.000,00
Despesas de Capital	R\$ 425.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 13.300.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 - Legislativo	R\$ 560.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 704.000,00
02 02 - Departamento de Cultura	R\$ 172.000,00
02 03 – Departamento de Assistência Social	R\$ 707.000,00
02 04 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 383.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

02 05 – Esporte e Lazer	R\$ 90.000,00
02 06 – Administração	R\$ 1.302.000,00
02 07 – Finanças	R\$ 1.340.000,00
02 08 – Educação	R\$ 2.848.000,00
02 09 – Educação Geral	R\$ 395.000,00
02 10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.729.000,00
02 11 – Setor de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.893.000,00
0213 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 12.000,00
02 99 – Reserva de Contingência	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 13.300.000,00

Art. 4º-O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dezpor cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2019, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto, até o limite de 10% (dezpor cento) do total da despesa fixada para 2019;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º.

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

§ 7º - O percentual de 10% (dez por cento) definido no inc. III, do *caput* deste artigo, será calculado de forma separada ao do inc. I, desse mesmo dispositivo.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

NILTON SANTOS PERLE

Resp. Exp. de Secretaria